



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 4.111, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

(Projeto de Lei nº 3.359/2024 do Vereador Ladenilson José Pereira “PROFESSOR LADENILSON”)

“Altera o artigo 7º da Lei Municipal nº 4.102, de 02 de setembro de 2024, que dispõe sobre a garantia de acessibilidade comunicativa à mulher com deficiência auditiva e/ou visual vítima de violência doméstica e familiar no Município de Carapicuíba e dá outras providências”.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica alterada a redação do Art. 7º da Lei Municipal nº 4.102, de 02 de setembro de 2024, a qual dispõe sobre a garantia de acessibilidade comunicativa à mulher com deficiência auditiva e/ou visual, vítima de violência doméstica e familiar no Município de Carapicuíba, que terá a seguinte redação:

“Art. 7º A presente Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.”

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 26 de Setembro de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos